

# **COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA**

## **SUGESTÃO Nº 114, DE 2005**

Altera a Lei 8.038, de 28 de maio de 1990 – que institui normas procedimentais para os processos que especifica, perante o Superior Tribunal de Justiça e o Supremo Tribunal Federal.

**Autor:** CONSELHO DE DEFESA SOCIAL DE ESTRELA DO SUL - CONDESUL

**Relator:** Deputado Leonardo Monteiro

### **I - RELATÓRIO**

A presente sugestão visa alterar a Lei 8.038, de 28 de maio de 1990 – que institui normas procedimentais para os processos que especifica, perante o Superior Tribunal de Justiça e o Supremo Tribunal Federal.

Justifica a sugestão argumentando que a Lei, aprovada logo após a promulgação da Constituição não absorveu alguns princípios básicos como o da publicidade dos processos. Alega também que tem aspecto de processo inquisitório e não cumpre o princípio constitucional de que a legitimidade da ação penal é do Ministério Público. Por fim, alega que visa estimular e facilitar a aplicação de proposta de transação penal, desafogando a pauta do Judiciário.

27926F5511

## II - VOTO DO RELATOR

No momento encontra-se em funcionamento na casa Comissão Especial para a regulamentação da Emenda de Reforma do Judiciário, que tem como uma das principais metas a celeridade processual.

Propostas de alteração da Lei 8.038/90, no momento, estariam melhor analisadas por essa Comissão, razão pelo qual, voto pela rejeição da Sugestão 114/2005.

Sala da Comissão, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2006.

Deputado LEONARDO MONTEIRO

Relator

27926F5511

